



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 103/2022

OBJETO: APROVAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO ESTRATÉGICO - PE 2022- 2025 E PLANO DE GESTÃO ANUAL – PGA 2023 DA ANTT.

ORIGEM: SUESP

PROCESSO (S): 50500.185054/2022-97

PROPOSIÇÃO PRG: NÃO HÁ

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

## 1. DAS PRELIMINARES

Trata-se da aprovação da primeira Revisão do Plano Estratégico - PE 2022- 2025 e do Plano de Gestão Anual – PGA 2023 da ANTT.

## 2. DOS FATOS

A Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019, que "dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras", determina na Seção II, a elaboração do Plano Estratégico, do Plano de Gestão Anual e da Agenda Regulatória.

Nos termos desta Lei, o Plano Estratégico deve ser elaborado para um período quadrienal, com os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos à sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas. Ademais, o Plano Estratégico precisa ser compatível com o Plano Plurianual (PPA), devendo ser revisto periodicamente, com vistas a sua permanente adequação:

*Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.*

(...)

*Art. 17. A agência reguladora deverá elaborar, para cada período quadrienal, plano estratégico que contere os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações da agência reguladora relativos a sua gestão e a suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao controle da agência que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.*

*§ 1º O plano estratégico será compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.*

Por sua vez, conforme o art. 19, o Plano de Gestão Anual deve contemplar as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico, bem como deverão incluir ações relacionadas à promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência, à promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela agência, quando couber e à promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber:

(...)

*Art. 19. O plano de gestão anual deverá:*

*I - especificar, no mínimo, as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o plano estratégico;*

*II - prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.*

*Parágrafo único. As metas de desempenho administrativo e operacional referidas no inciso I do caput incluirão, obrigatoriamente, as ações relacionadas a:*

*I - promoção da qualidade dos serviços prestados pela agência;*

*II - promoção do fomento à pesquisa no setor regulado pela agência, quando couber;*

*III - promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente, quando couber.*

O Regimento Interno da ANTT (Resolução ANTT nº 5.976, de 7 de abril de 2022), nos termos do art. 28, inciso I, atribuiu a competência de coordenar, desenvolver, implementar e monitorar a Agenda Regulatória, o Plano Estratégico e o Plano de Gestão Anual da ANTT, à Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal – SUESP:

*Art. 28. À Superintendência de Governança, Gestão Estratégica e de Pessoal compete:*

*I - coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória, do Plano Estratégico da ANTT e do Plano de Gestão Anual;*

Além disso, reforça a importância do planejamento como uma das ferramentas que deve pautar a atuação regulatória da Agência, por meio de instrumentos de gestão estratégica como o Plano Estratégico, a Agenda Regulatória e o Plano de Gestão Anual.

(...)

Art. 5º A atuação regulatória da ANTT será pautada por planejamento, transparência, simplificação administrativa, busca da efetiva participação social no processo regulatório e uso de instrumentos de apoio à decisão.

§ 1º O planejamento deve orientar as ações regulatórias utilizando instrumentos de gestão estratégica, tática e operacional, tais como:

I - Plano Estratégico;

II - Agenda Regulatória; e

III - Plano de Gestão Anual.

(...)

§ 3º Os instrumentos de apoio à decisão incluirão Plano Estratégico, Análises de Impacto Regulatório, Avaliações de Resultado Regulatório, processos de avaliação e monitoramento, entre outros.

Dessa forma, o PE 2022-2025 foi aprovado pela [Deliberação nº 140, de 1º de abril de 2022](#), no qual constam informações consolidadas sobre o Planejamento Estratégico da ANTT, com destaque para os indicadores e para o portfólio de Projetos Estratégicos Estruturantes, para o referido período quadrienal.

Na mesma linha, o PGA 2022, aprovado por meio da [Deliberação ANTT nº 445, de 17 de dezembro de 2021](#), corresponde ao desdobramento da estratégia delineada no PE 2022-2025, apresentando as metas anuais (produtos ou principais entregas) dos projetos estratégicos da ANTT.

Nesse contexto, a SUESP, por meio da Nota Técnica SEI nº 7135/2022/CGGOV/GEGOP/SUESP/DIR/ANTT (SEI nº 14132947), apresentou as justificativas à proposta de consolidação dos documentos do Plano Estratégico e do PGA, bem como o portfólio de projetos estratégicos estruturantes e metas para o PGA 2023.

### 3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Considerando o resultado dos trabalhos de monitoramento dos projetos estratégicos e metas do PGA durante o 2º semestre de 2022, verificou-se a necessidade de aprimorar e consolidar os instrumentos de gestão (PE e PGA), com o intuito de organizar as informações e facilitar a disseminação do conhecimento sobre a gestão estratégica junto as equipes das Unidades Organizacionais (UOs) responsáveis pela condução dos projetos e pelos demais atores envolvidos (Diretoria Colegiada, Órgãos externos, sociedade e setor regulado).

Atualmente, o Plano Estratégico e o PGA da ANTT, aprovados pelas Deliberações ANTT nº 140, de 2022 e nº 445, de 2021, existem como dois documentos apartados, cujos conteúdos são semelhantes e que necessitam de, no mínimo, revisão anual (em que pese o PE ser quadrienal, este é revisto e atualizado anualmente), em razão da mensuração dos resultados dos indicadores e da dinamicidade da evolução dos projetos estratégicos e ajustes das metas.

Nesse cenário, entendeu-se que a elaboração e divulgação do Plano Estratégico e do PGA deve ser pautada pela simplificação, de modo a demonstrar com clareza a importância e os objetivos desses instrumentos estratégicos de gestão, evidenciando com precisão o alinhamento entre eles, por meio de um modelo único de documento, o qual teria o potencial de facilitar o entendimento dos conceitos e informações constantes nos referidos instrumentos de planejamento, de modo a fomentar o engajamento e participação das equipes de trabalho das Unidades Organizacionais, aprimorando o desenvolvimento da cultura de gestão estratégica na ANTT.

Cumprir destacar que a proposta do novo modelo de apresentação do Plano Estratégico e do Plano de Gestão Anual da ANTT, está fundamentado nos arts. 17 a 21 da Lei nº 13.848, de 2019, que dispõe sobre a gestão, a organização, o processo decisório e o controle social das agências reguladoras e, na Instrução Normativa (IN) nº 24, de 18 de março de 2020, do Ministério da Economia, que trata sobre a elaboração, avaliação e revisão do planejamento estratégico institucional dos órgãos e das entidades da administração pública federal integrantes do Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal – SIORG.

Assim, a consolidação do Plano Estratégico e do PGA em um único documento trará os seguintes benefícios e novidades à gestão estratégica:

- facilitará a consulta das informações relativas ao planejamento estratégico da ANTT;
- facilitará a revisão do Plano Estratégico, após a consolidação das informações oriundas do monitoramento dos indicadores, projetos e metas ao longo do exercício;
- proporcionará a unificação das tabelas de portfólio de projetos estratégicos e das entregas anuais previstas em uma única tabela, simplificando o entendimento das informações essenciais dos projetos e das metas no PGA;
- simplificará e dará maior agilidade ao processo de revisão extraordinária do PGA, no qual somente a tabela do portfólio estratégico será atualizada, ao invés do documento inteiro, como é feito atualmente; e
- haverá maior transparência na divulgação dos indicadores, metas, do portfólio dos projetos estratégicos e respectivas metas do PGA, por meio da disponibilização dessas informações em painéis BI no Portal da ANTT na *internet*, possibilitando acompanhamento efetivo pelos atores envolvidos.

Dessa forma, o Portfólio dos Projetos Estratégicos Estruturante e Ações para o exercício de 2023 é composto por:

- 42 (quarenta e dois) projetos estratégicos estruturantes, com 54 (cinquenta e quatro) metas, distribuídas em 27 (vinte e sete) metas de

- desempenho administrativo e 27 (vinte e sete) metas de desempenho operacional; e
- 4 (quatro) ações relacionadas aos processos finalísticos e de gestão, com 4 (quatro) metas de fiscalização.

A fim de assegurar o cumprimento dos planos estabelecidos, destaca-se que o monitoramento, dar-se-á por meio de reuniões mensais com os responsáveis pelos projetos estratégicos e metas de cada Unidade Organizacional, cujas informações serão inseridas e tratadas, utilizando-se como ferramenta de apoio, o Sistema Safira, para o gerenciamento das metas, com o auxílio do MS Project, para a gestão dos projetos. Os resultados serão disponibilizados mensalmente aos gestores da ANTT para subsidiar a tomada de decisão quanto aos ajustes necessários ao alcance das metas pactuadas.

Ante ao exposto, considerando as manifestações técnicas acostadas aos autos, cujos argumentos ora são adotados e passam a integrar este ato, nos termos do art. 50, inciso II, § 1º, da Lei nº 9.784, de 1999, proponho à Diretoria Colegiada a aprovação da primeira revisão o Planejamento Estratégico - PE (2022 - 2025) e do Plano de Gestão Anual 2023.

#### 4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Isso posto, **VOTO** por aprovar a primeira revisão o Planejamento Estratégico - PE (2022 - 2025) e o Plano de Gestão Anual 2023,

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

Brasília, 14 de dezembro de 2022.

**RAFAEL VITALE**  
DIRETOR GERAL



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 15/12/2022, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.antt.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **14648854** e o código CRC **8902F8AF**.

Referência: Processo nº 50500.185054/2022-97

SEI nº 14648854

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166  
CEP 70200-003 Brasília/DF - [www.antt.gov.br](http://www.antt.gov.br)